



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 82/2023

ESTABELECE ESCALA DE SERVIÇO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2024

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 4, de 17 de dezembro de 2019, que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Carandaí durante o período de recesso parlamentar, tendo em vista a redução dos serviços da Casa neste período, podendo nesse caso, ser organizada escala reduzida de serviço, ou até mesmo dispensada a presença de servidores em determinado período, garantindo-se a presença de número mínimo de servidores de modo a não gerar qualquer prejuízo ao serviço e atividades da Casa Legislativa;
- **CONSIDERANDO** a previsão do § 1º do art. 4º da Lei 2341/2020, que institui Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo;
- **CONSIDERANDO** a previsão do art. 179 do Regimento Interno, que dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Municipal, de 1º (primeiro) de fevereiro da 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, em Sessão Legislativa Anual;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período do recesso parlamentar, especificamente entre os dias 2 a 30 de janeiro de 2024, os servidores efetivos do Legislativo terão sua jornada de trabalho reduzida, a qual deverá ser cumprida da seguinte forma:

- I** - Elaine Miranda Melo Baeta: 2 a 10 de janeiro, período da tarde;
- II** - José Pires Neto: 2 a 10 de janeiro, período da tarde;
- III** - Josiane Mara Lisboa Torquetti: 2 a 10 de janeiro, período da manhã;
- IV** - Karin da Cunha Almada: 11 a 19 de janeiro, período da manhã;
- V** - Kerin da Cunha Almada: 22 a 30 de janeiro, no período da tarde;
- VI** - Lourdes Aparecida Costa Lima: 11 a 19 de janeiro, período da tarde;
- VII** - Luciano Rodrigues Pereira: 22 a 30 de janeiro, período da tarde;
- VIII** - Márcio Nascimento: 11 a 19 de janeiro, período da manhã;
- IX** - Natália de Melo Gonçalves: 2 a 10 de janeiro, período da manhã;
- X** - Tiago Hernane da Silva: 22 a 30 de janeiro, período da manhã;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

XI - Vanderleia Aparecida de Faria: 22 a 30 de janeiro, período da manhã.

XII - Vantuil José Vale: 11 a 19 de janeiro, período da tarde.

Art. 2º Para fins de recebimento dos valores relativos a vale-alimentação, o servidor deverá cumprir escala de serviço de forma integral.

Parágrafo único. O não cumprimento integral da escala implicará na redução proporcional dos valores a título de vale-alimentação, na proporção de três dias de desconto, para cada dia de falta ao serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 20 de dezembro de 2023.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
-Presidente-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 20 de dezembro de 2023. _____ Ver. Éder Damasceno Silva - Secretário.